



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, preenchendo os itens necessários e justificando o não preenchimento dos facultativos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação desses serviços visa não apenas enriquecer a oferta de entretenimento nos eventos realizados pelo Departamento de Esporte e Lazer, mas também garantir um serviço de arbitragem com mais qualidade, além disso, o processo licitatório associado à contratação desses serviços traz benefícios significativos, como a promoção da economia e da transparência nas despesas públicas. A concorrência entre fornecedores possibilitará à Prefeitura obter melhores condições comerciais e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável. Dessa forma, a realização deste estudo técnico preliminar é fundamental para embasar a tomada de decisão acerca da contratação, garantindo que todas as necessidades dos departamentos envolvidos sejam atendidas de maneira adequada e que os eventos realizados pela Prefeitura sejam memoráveis e bem-sucedidos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada em arbitragem está prevista no plano anual de compras.

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/anexo/2h72HWJILfRNw1YMS7ekzuCo0IDnrMancY2jkVYi.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá respeitar as especificações solicitadas garantindo a qualidade na prestação dos serviços executados, devendo ser realizados conforme agendamentos ou protocolos encaminhados sob supervisão do diretor de departamento responsável, cujo endereços serão informados conforme protocolos abertos

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para a aquisição e contratação desses serviços visa não apenas enriquecer a oferta de entretenimento nos eventos realizados pelo Departamento de Esporte e Lazer, mas também garantir um serviço de arbitragem com mais qualidade, além disso, o processo licitatório associado à contratação desses serviços traz benefícios significativos, como a promoção da economia e da transparência nas despesas públicas. A concorrência entre fornecedores possibilitará à Prefeitura obter melhores condições comerciais e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável. Dessa forma, a realização deste estudo técnico preliminar é fundamental para embasar a tomada de decisão acerca da contratação, garantindo que todas as necessidades dos departamentos envolvidos sejam atendidas de maneira adequada e que os eventos realizados pela Prefeitura sejam memoráveis e bem-sucedidos.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	105	UN	1 -Arbitragem de Futebol de Campo com tempo 40x40 Sendo: 01 Arbitro, 02 Assistentes e 01 anotador.
2	50	UN	2- Arbitragem de futebol de Campo Base com tempo 30x30 Sendo: 01 Arbitro, 02 Assistente e 01 Anotador
3	90	UN	3- Arbitragem de Futsal Adulto com Tempo 20x20 Sendo: 02 Arbitro 01 Anotador e 01 Cronometrista
4	20	UN	4- Arbitragem de Futsal de Base com tempo 15x15 Sendo: 02 Arbitro 01 Anotador e 01 Cronometrista
5	20	UN	5- Arbitragem de Futsal Base com tempo 12x12 Sendo: 02 Arbitro 01 Anotador e 01 Cronometrista
6	20	UN	6- Arbitragem de futsal Base com tempo 10x10 Sendo: 02 Arbitro 01 Anotador e 01 Cronometrista
7	30	UN	7- Arbitragem Futebol Society Base com tempo 25x25 Sendo: 02 Arbitro 01Anotador 01 Cronometrista
8	20	UM	8- Arbitragem futebol Society Base com tempo 12X12 Sendo: 02 Arbitro 01 Anotador 01 Cronometrista
9	40	UN	9- Arbitragem Handebol com tempo 25x25 Sendo: 02 Arbitro 01 Anotador e 01 Cronometrista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção por realizar um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em serviço de arbitragem, visa atender às necessidades de todos os Departamentos De Esporte e Lazer. Essa escolha é respaldada pela busca de propostas competitivas que garantam a obtenção do melhor custo-benefício. Tal medida está alinhada com a premissa de promover a economia nos gastos públicos e assegurar a transparência no processo de contratação. Dessa forma, a celebração do contrato, após o procedimento licitatório, representa a melhor maneira de adquirir os serviços necessários para a realização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esporte e Lazer. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor, assegurando que as atividades recreativas oferecidas à comunidade sejam de alta qualidade e segurança, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Realizamos pesquisas na internet e consultas a fornecedores para obter uma visão abrangente do mercado e identificar valores praticados de contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para atender as necessidades dos departamentos supracitados. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa. seguem em documento anexo essas análises e pesquisas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em serviço de arbitragem, é essencial para atender às necessidades de entretenimento e lazer de todos o Departamento de Esporte e Lazer, essa contratação visa proporcionar uma qualidade maior em nossos campeonatos. A futura contratação deverá atender a todas as especificações técnicas pertinentes, assegurando qualidade e conformidade com as normas regulamentares vigentes. Propomos a realização de um processo licitatório, seguindo as normativas da Lei 14.133/21, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e condições contratuais. Este procedimento proporcionará transparência, competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação deverá ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, conforme a exigências da Lei 14.133/21 (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). O Critério de julgamento deverá ser Global.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

São resultados pretendidos com a aquisição: Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da contratação, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade dos materiais em tela, neste Departamento, bem como o uso racional dos recursos financeiros; Buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem, é uma atividade rotineira e de natureza simples, que não demanda ações complexas ou significativas de adaptação do ambiente organizacional. O serviço em questão, por ser amplamente utilizado, não exige modificações significativas nas estruturas físicas ou procedimentais da organização, dispensando providências prévias à celebração do contrato, como capacitação específica ou adaptações significativas no ambiente organizacional (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No tocante a contratação, não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de contratação que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. Cada contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para atender as necessidades dos departamentos do Departamento de Esporte e Lazer, A relação contratual é restrita à transação específica de compra e fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O Departamento de Esporte e Lazer, se dispõe a fiscalizar a empresa contratada nas medidas de prevenção impostas por lei no intuito de reduzir os impactos ambientais, como o descarte adequado para os resíduos, incentivar a logística reversa, exigindo que os fornecedores tenham sistemas eficazes para o recolhimento, desfazimento e reciclagem ao final de sua vida útil. Diante do exposto, desejamos reafirmar o compromisso do Departamento de Esporte e Lazer, com práticas sustentáveis, incluindo critérios ambientais nos processos de aquisição, promove a responsabilidade socioambiental da instituição, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente. Conforme; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que necessita da devida contratação considerando que locação desses brinquedos e estruturas lúdicas é essencial para criar um ambiente festivo que estimule a interação social e o fortalecimento da comunidade, além disso, o processo licitatório associado à contratação desses serviços traz benefícios significativos ao princípio da economicidade. Conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Capela do Alto, 27 de maio de 2025

JOSUÉ CORREA

Departamento de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

29E150F70DA641CAA14096E7B9CAB240

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSUE CORREA em 05/06/2025 11:21:31

CPF:***.***.448-92

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29E150F70DA641CAA14096E7B9CAB240>